



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao § 4º do art. 11 do Projeto de Lei nº 20/2019 de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênios, contratos, termos aditivos e ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.- _ ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para as finalidades e condições que especifica, cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA MODIFICATIVA

O § 4º do art. 11 do Projeto de Lei nº 20, de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“§. 4º. O órgão colegiado responsável pela gestão do FMSAI, referido no § 3º deste artigo, deverá contar com representantes da sociedade civil, ligados direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico e 5 (cinco) membros do Poder Legislativo do município de forma pluripartidária.”

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

A presente Emenda visa garantir a participação do Poder Legislativo no Fundo Municipal de Saneamento Ambiental – FMSAI, importante órgão que administrará os recursos provenientes de repasses de recursos originários de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A participação de vereadores do FMSAI irá garantir mais transparência e a fiscalização direta, atribuição do Poder Legislativo, na aplicação dos recursos provenientes do Fundo.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 9 de maio de 2019

Ver. Professor Minhoca - PSDB

VEREADOR